



Brasília, 09 de janeiro de 2026.

**Referência:** Processo nº 59500.00799/2025-11-e

**Interessado:** PR/SLC

## DESPACHO

HOMOLOGO o Relatório de Julgamento do Recurso nº 3/2026 da PR/SLC, peça 96, e Nota Técnica nº 2/2026, peça 95, que analisou o Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLUVERE ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA, referente à habilitação da empresa INDFLOW EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no âmbito do Edital nº 90062/2025 – Licitação Eletrônica, que tem por objeto a “Contratação de fornecimento, instalação e certificação de sistemas de medição de vazão e telemetria de projetos públicos de irrigação com captação em corpos hídricos da União, conforme a Resolução ANA nº 188/2024 - Automonitoramento, nos estados de Alagoas e Sergipe”, que negou provimento ao Recurso.

**Assinado eletronicamente**

**LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente



End.: SGAN Q. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)